

# EDITAL PROGRAD № 053/2017 TRANSFERÊNCIA INTERNA

A Universidade Estadual do Norte do Paraná, por meio da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, em observância ao disposto nos arts. 84, 85, 86 e 87, do Regimento Geral da UENP, à Resolução nº. 010/2017 CEPE/UENP, e ao presente Edital, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que receberá inscrições para o Processo Seletivo de TRANSFERÊNCIA INTERNA, para o ano letivo de 2018, entre os dias 16 e 17 de novembro de 2017, conforme quadro de vagas potenciais, divulgado no Anexo I deste Edital.

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 A transferência interna é permitida ao estudante regularmente matriculado em cursos de graduação da UENP para curso igual ao de origem, nas seguintes situações:
  - I Entre turno de oferta;
  - II Entre graus de licenciatura e bacharelado;
  - III Entre os Campi.
- 1.2 As vagas disponibilizadas para transferência interna são computadas em caráter potencial, identificadas a partir do número oficial de vagas ociosas existentes no ano letivo anterior ao ingresso.
- 1.2.1 O número de vagas é verificado pela Divisão Acadêmica do Campus, com base na legislação em vigor, e encaminhado à PROGRAD.
- 1.2.2 O total de vagas potenciais por curso encontra-se definidas no Anexo I deste Edital.
- 1.3 O deferimento das transferências interna está condicionado à existência de vaga no curso pretendido e à potencialidade de recebimento de matrícula na série/período de enquadramento.
- 1.3.1 O limite de matrícula por série, período não pode ser superior ao excedente de 10% (dez por cento) das vagas autorizadas por turma, contabilizando as matrículas em andamento e os deferimentos de transferência.



1.4 O pedido será indeferido pela Comissão Executiva do Colegiado quando for constatada a impossibilidade de conclusão do curso no prazo máximo estabelecido para a integralização curricular.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O interessado em concorrer a vaga para transferência interna deverá protocolar requerimento na Divisão Acadêmica do *Campus* correspondente ao curso pretendido, impreterivelmente **entre os dias 16 e 17 de novembro de 2017**, nos horários de funcionamento das respectivas Unidades da UENP, como segue:

I – Campus de Jacarezinho – das 8h às 12h e das 14h às 17h Divisão Acadêmica do Campus Avenida Manoel Ribas N° 215, 1º Andar – Jacarezinho - PR CEP 86.400-000 Fone: (43) 3525-5384.

II – Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes - das 8h às 12h e das 14h às 17h Divisão Acadêmica do Campus Rodovia BR 369, km 54, Vila Maria - Caixa Postal 261 – Bandeirantes - PR CEP 86.360-000.

Fone: (43) 3542-8013.

III – Campus de Cornélio Procópio - das 14h às 20h
 Divisão Acadêmica do Campus
 Às margens da PR 160, km zero, saída para Leópolis - Cornélio Procópio - PR
 CEP 86.300-000.

Fone: (43) 3904-1901.

- 2.1.1. O requerimento de transferência interna deve ser acompanhado de Fotocópia da cédula de identidade.
- 2.1.2. O requerimento pode ser assinado pelo interessado ou por terceiro devidamente munido de procuração.
- 2.2. Quando se tratar de aproveitamento de estudo compete a Divisão Acadêmica do Campus a instrução do processo com os documentos oriundos da UENP.
- 2.3. Compete à Divisão Acadêmica encaminhar o protocolo, devidamente instruído, à Comissão Executiva do Colegiado para a análise.



2.4. Concluída a análise, o processo é remetido à Divisão Acadêmica do Campus para providências.

## 3. DA CLASSIFICAÇÃO

- 3.1. Para classificação dos interessados, Comissão Executiva do Colegiado procederá com a análise técnica dos pedidos, considerando a ordem de prioridade que segue:
  - I Transferência de turno no mesmo curso e Campus;
  - II Transferência para o mesmo curso em outro Campus;
  - III Transferência entre graus de licenciatura e bacharelado em curso e Campus de origem;
  - IV Transferência entre graus de licenciatura e bacharelado para curso de outro Campus.
- 3.2. Após classificados por ordem de prioridade, na forma do item 3.1, se necessário, os pedidos serão novamente classificados na seguinte ordem:
  - I Maior média aritmética das notas obtidas em todas as disciplinas cursadas;
  - II Maior prazo para integralização curricular;
  - III Maior idade.
- 3.3. O estudante transferido deve submeter-se à adaptação curricular do curso para o qual se transferiu, seguindo as orientações da Comissão Executiva do Colegiado, constantes do processo de transferência.
- 3.4 Quando constatada a necessidade de adaptação curricular, a Comissão Executiva do Colegiado deve anexar ao processo o plano individual de transferência do estudante, contendo, conforme o caso:
  - I Os componentes curriculares cujos estudos foram aproveitados;
  - II A série/período de enquadramento e turma em que o estudante será matriculado;
  - III Os componentes curriculares a serem cursados pelo estudante, com seus respectivos horários e forma de oferta e matrícula (regular ou em regime de complementação);
  - IV O prazo máximo para integralização curricular.



#### 4. DO RESULTADO

- 4.1. O resultado da classificação será encaminhado pelo Coordenador do Colegiado de Curso à Divisão Acadêmica do *Campus*, que encaminhará a PROGRAD, para publicação.
- 4.1.1. Os pedidos deferidos deverão conter a classificação geral dos estudantes e a indicação de série/período de enquadramento.
- 4.1.2. Os pedidos indeferidos deverão conter os fundamentos legais que justifiquem o indeferimento.
- 4.2. O Edital de Resultado será publicado no dia **28 de novembro de 2017**, pela PROGRAD, contendo a classificação dos interessados, conforme itens 4.1.1 e 4.1.2., bem como demais informações referentes à matrícula.

#### 5. DA MATRÍCULA

- 5.1. A inscrição no processo seletivo de transferência interna não dispensa o estudante da renovação de matrícula para o ano letivo de 2018, no campus e curso de origem, no prazo estabelecido em calendário acadêmico.
- 5.2. O estudante classificado no número de vagas deverá efetuar a matrícula de transferência na Divisão Acadêmica do *Campus* correspondente ao curso de destino, no dia **30 de novembro de 2017**.
- 5.3. Será automaticamente considerado desistente do processo seletivo o estudante que não efetuar sua matrícula no prazo determinado.
- 5.4. É de responsabilidade do estudante classificado o cumprimento das determinações constantes do Edital de Resultado quanto dos procedimentos para efetivação da matrícula.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Após a efetivação da transferência interna, o histórico escolar do estudante permanecerá com as informações referentes ao curso de origem, sendo registrado o ano em que foi efetivada a transferência.
- 6.2. Estudante em processo de transferência interna que não comparecer *nos primeiros trinta (30) dias letivos consecutivos,* mantém o vínculo no curso de origem, respeitadas as normas acadêmicas para renovação e cancelamento de matrícula de estudantes regulares.



6.3. O estudante transferido deve submeter-se à adequação curricular do curso para o qual se transferiu, seguindo as orientações do Colegiado de Curso.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jacarezinho, 31 de outubro de 2017.

Original Assinado

Ana Paula Belomo Castanho Brochado

Pró-Reitora de Graduação



## ANEXO I DO EDITAL PROGRAD № 053/2017

## QUADRO DE VAGAS POTENCIAIS PARA TRANSFERÊNCIA INTERNA

Campus	Curso	Turno	Vagas
Cornélio Procópio	Ciências Biológicas	Noturno	37
	Letras/Inglês	Noturno	20
	Matemática	Noturno	60
	Pedagogia	Vespertino	75
		Noturno	10
Jacarezinho	Ciências Biológicas	Noturno	03
	História	Vespertino	63
		Noturno	12
	Letras/Inglês	Noturno	07
	Matemática	Noturno	35
	Pedagogia	Vespertino	44
Luiz Meneguel - Bandeirantes	Ciências Biológicas	Integral	55